



PARECER nº , de 2017 – CN

Da Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, sobre o Projeto de Lei nº 28, de 2017–CN, que "Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Cidadania, do Desenvolvimento Social e Agrário e das Cidades, crédito especial no valor de R\$ 330.073.110,00, para os fins que especifica".

AUTOR: Poder Executivo

RELATOR: Deputado DOMINGOS SÁVIO

I – RELATÓRIO

O Excelentíssimo Senhor Presidente da República, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição de 1988, por meio da Mensagem nº 393, de 11 de outubro de 2017, submete à apreciação do Congresso Nacional, Projeto de Lei autorizando o Poder Executivo a abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios da Educação, da Justiça e Cidadania, do Desenvolvimento Social e Agrário e das Cidades, crédito **especial** no valor de R\$ **330.073.110,00** (trezentos e trinta milhões, setenta e três mil, cento e dez reais).

De acordo com Exposição de Motivos nº 227/2017 MP, de 9 de outubro de 2017, do Ministro de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o crédito objetiva o remanejamento de dotações orçamentárias incluídas ou acrescidas em decorrência de emendas individuais e de bancada estadual de execução obrigatória, em atendimento às solicitações de seus autores, por meio dos Ofícios nº 040/2017-GP/CD/DF, de 30 de agosto de 2017, do Deputado Federal Prof. Victorio Galli, Coordenador da Bancada de Mato Grosso; OFGAB - 124/2017, de 06 de setembro de 2017, do Deputado Federal Ronaldo Fonseca; OF.GAB.DCJ.019/2017, de 10 de maio de 2017, do Deputado Federal Celso Jacob; Ofício/nº 807/2017 GAB/DVJ, de 29 de março de 2017, do Deputado Federal Vicentinho Júnior; Ofício/nº 117/2017, de 04 de outubro de 2017, do Deputado Federal Marinaldo Rosendo; Of.Gab.VL.nº 18/2017, de 01 de agosto de 2017, do Deputado Federal Vitor Lippi; Ofício/nº 003/2017-Bancada da Paraíba, de 05 de setembro de 2017, do Deputado Federal Wilson Filho, Coordenador da Bancada da Paraíba; e



Ofício/nº 06/2017, de 18 de julho de 2017, do Deputado Federal Luiz Lauro Filho, encaminhadas pelos Ministérios envolvidos no presente crédito.

Como fontes de recursos, o crédito apresenta anulação de dotação orçamentária, oriunda de emendas individuais e de Bancada Estadual de execução obrigatória.

Aberto o prazo regimental, foram apresentadas 9 (nove) emendas à proposição.

É o relatório.

II - VOTO

Analizando o Projeto, verifica-se que as fontes de recursos apresentam-se viáveis e que a proposição não fere dispositivos relativos à alocação de recursos, especialmente no que se refere à Lei nº 13.408, de 26 de dezembro de 2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2017) e à Lei nº 13.414, de 10 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual para 2017).

Destaca-se, no tocante aos efeitos de natureza fiscal do Projeto, que se trata de inclusão de despesa primária compensada pela redução de despesa de mesma natureza, em igual montante, sem que haja, portanto, acréscimos líquidos no total da despesa primária autorizada no orçamento.

Respeita-se, por conseguinte, o disposto no § 5º do art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que veda a abertura de crédito suplementar ou especial que amplie o montante total autorizado de despesa primária sujeita aos limites impostos pelo citado artigo.

Ademais, ressalta a mensagem ministerial que o crédito proposto será aberto parcialmente a órgão transformado pela Medida Provisória nº 782, de 31 de maio de 2017. Frisa-se que o art. 54 da LDO/2017 autoriza o Poder Executivo a “utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária de 2017 e em créditos adicionais”, sem condicionar à prévia transposição, remanejamento ou transferência dessas dotações.

Os eventuais ajustes do Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº 13.249, de 13 de janeiro de 2016, deverão ser realizados de acordo com o art. 15, caput, inciso I, da referida Lei.

No tocante às emendas apresentadas à proposição, somos pela sua **rejeição integral**, tendo em vista que os cancelamentos apresentados incidem em programações derivadas de emendas individuais e de bancada de execução obrigatória. Eventual acolhimento de emendas a este crédito especial resultaria, portanto, em violação da vontade expressa dos autores dessas proposições, desvirtuando, assim, a natureza impositiva dessas programações.



**CONGRESSO NACIONAL
COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO**

Diante do exposto, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 28, de 2017-CN, na forma proposta pelo Poder Executivo e pela rejeição das 9 (nove) emendas apresentadas.

Sala das Sessões, em _____ de _____ de 2017.

**Deputado DOMINGOS SÁVIO
Relator**



**Relatório de Parecer às
Emendas Apresentadas ao PLN nº 28, de 2017-CN**

Emendas Indicadas para Rejeição

Emenda	Autor	Programação	Parecer
01	Roberto Sales	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais, em Municípios da Baixada Fluminense, R\$ 15.000.000,00	Rejeitada
02	Gorete Pereira	Apoio à política nacional de desenvolvimento urbano – no Município de Massapé – CE; R\$ 2.500.000,00	Rejeitada
03	Gorete Pereira	Apoio à Política Nacional De Desenvolvimento Urbano – o Município de Nova Russas – CE, R\$ 3.000.000,00	Rejeitada
04	Tereza Cristina	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – no Município de Campo Grande - No Estado do Mato Grosso do Sul, R\$ 2.000.000,00	Rejeitada
05	Tereza Cristina	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – no Município de Corumbá - No Estado do Mato Grosso do Sul, R\$ 2.000.000,00	Rejeitada
06	Tereza Cristina	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – no Município de Dourados - No Estado do Mato Grosso do Sul, R\$ 2.000.000,00	Rejeitada
07	Tereza Cristina	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – no Município de Ponta Porã - No Estado do Mato Grosso do Sul, R\$ 2.000.000,00	Rejeitada
08	Tereza Cristina	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano – no Município de Três Lagoas - No Estado do Mato Grosso do Sul, R\$ 2.000.000,00	Rejeitada
09	Tereza Cristina	Desenvolvimento de Assentamentos Rurais – No Estado do Mato Grosso do Sul, R\$ 3.000.000,00	Rejeitada